ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em-25 de FEV. de 19.92

LEI nº 04 / 92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au torizado a abrir um crédito especial no valor de Cr.\$30.915. 787,60 (TRINTA MILHÕES NOVECENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), destinado ao pagamento de desembolso ao Conselho da Criança e do Adoles - cente , criado pela Lei nº 35/90 , referente a fixação da dota ção orçamentária do corrente ano e o restante do pagamento do exercício de 1991, classificado abaixo:

07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - DIRETORIA DE BEM ESTAR SOCÇAL

15824862.34- Transf. p/o Fundo Municipal da Criança ae do Adolescente.

3192.00 - Despesa de exercício anterior .. Cr.\$ 5.915.787,60

3233.00 - Contribuiçães Correntes.....Cr.\$ 25.000.000,00

SOMA Cr.\$ 30.915.787,60

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º, são provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

09.02 - Diretoria de Urbanismo

0802.01 - Dep.de Limp. Iluminação e Cemitérios.

- continua -

deal

10603271.30 - Equip. p/Iluminação Pública

AR\$.30 - O desembolso será feito mensalmente de acordo com a receita efetivamente arrecadada.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 24 de fevereiro de 1992.

- PREFEITO-

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.